



OFÍCIO N° 75/GAB/2025-LEGIS

Campo Novo do Parecis, 29 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Assunto: Resposta ao Requerimento 37/2025, de autoria do Ver. Dr. Andrei, tendo como coautores os Ver. Willian Freitas, Joaquim Pereira dos Santos, Milton Soares, Beito Machadinho e José Elías Balbino, por meio do qual solicitam ao Sr. Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças ou setor técnico competente, a prestação das seguintes informações à Câmara Municipal: 1. Quais foram os valores cobrados, a título de tributos municipais, dos profissionais autorizados a exercer a atividade de mototaxi no município, nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024; 2. Qual foi o valor cobrado desses mesmos profissionais no exercício de 2025, discriminando mês a mês; 3. Confirma-se que, no exercício de 2025, houve cobrança de valores distintos ao longo do ano? Em caso afirmativo, especificar os valores cobrados em cada período, indicando o mês de início da nova cobrança, bem como apresentar a justificativa e o fundamento legal ou normativo para essa alteração.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, apresento a essa Edilidade, conforme determina o art. 59, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, resposta ao Requerimento em epígrafe, nos termos seguintes.
2. Quanto aos questionamentos 1 e 2, seguem anexos relatórios contendo os tributos municipais inerentes aos mototaxistas - Taxa de Funcionamento (Alvará) e ISSQN, relativamente aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, e Taxa de Funcionamento (Alvará) referente a 2025.
3. Ressalte-se que, até o exercício financeiro de 2021, os mototaxistas eram enquadrados, para efeito de cálculo da Taxa de Funcionamento (Alvará), no CNAE 49.23-0/01 - serviço de táxi, correspondendo a 0,7 da UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis. A partir de 2022, com a vigência da Lei Complementar n° 120, de 16 de dezembro de 2021, o valor da Taxa de Funcionamento passou a ser correspondente a 1 (uma) UFCNP, situação que permanece atualmente.
4. Não obstante, nos anos de 2022, 2023 e 2024 e até abril de 2025, não foi realizada a alteração da base de cálculo e deu-se continuidade ao lançamento da Taxa de Funcionamento (Alvará) aos mototaxistas em desconformidade com a legislação vigente. A gestão atual, ao constatar esse equívoco, fez cumprir a legislação em vigor, nos exatos termos do Código Tributário. Portanto, em resposta



ao questionamento 3, confirma-se que no exercício de 2025 houve cobrança de valores distintos com relação a Taxa de Funcionamento (Alvará) dos mototaxistas.

5. A correção promovida não constituiu ato discricionário, mas sim o estrito cumprimento de dever legal inafastável. A Administração Pública encontra-se rigidamente subordinada ao princípio da legalidade tributária, possuindo o poder-dever de autotutela para invalidar seus próprios atos eivados de ilegalidade, sob pena de responsabilização do gestor. Assim, a adequação do lançamento realizada no exercício de 2025 configura restauração da legalidade, mediante a devida observância e correta aplicação da legislação vigente.

6. Coloco-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou apresentar informações adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



TAXAS DE ALVARÁS INERENTE AOS MOTO-TAXISTAS								
QUANT.	NOME DO CONDUTOR	C. P. F	2021	2022	2023	2024	2025	INICIO ATIV.
1	ADILSON TEODORO CHAVES	990.263.921-68	R\$ 171,46		R\$ 191,89	R\$ 196,05		26.08.2006
2	CRISTIANO SOARES DA SILVA	620.671.683-04			R\$ 175,90	R\$ 196,05		28.02.2023
3	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	003.295.043-80	R\$ 56,61	R\$ 254,46	R\$ 191,89	R\$ 196,05	R\$ 411,74	29.10.2021
4	GERALDO DE SOUZA	390.547.802-15			R\$ 191,89	R\$ 196,05		02.08.2019
5	GILMAR LOPES OLIVEIRA	966.894.201-91	R\$ 161,75			R\$ 196,05		30.05.2014
6	GUILHERME DOSSIATTI	060.082.551-51		R\$ 181,76	R\$ 191,89	R\$ 196,05		05.05.2020
7	HELIO CRISTIANO TAVARES DA SILVA	019.723.721-57	R\$ 161,75	R\$ 181,76		R\$ 196,05	R\$ 205,87	26.01.2024
8	JEFERSON RENATO REDIVO	767.762.711-00	R\$ 161,75	R\$ 181,76	R\$ 191,89	R\$ 196,05	R\$ 411,74	11.01.2016
9	JESSE RIBEIRO DA SILVA	358.024.564-34		R\$ 242,35	R\$ 191,89	R\$ 196,05	R\$ 205,87	17.05.2022
10	JOÃO ALVES DA SILVA JUNIOR	001.230.121-39	R\$ 171,46	R\$ 181,76	R\$ 191,89	R\$ 196,05		25.10.2018
11	JOSE DA COSTA	292.991.011-91				R\$ 196,05		13.05.2005
12	LUCIANO CONRADO DA CRUZ	020.177.885-89	R\$ 171,46	R\$ 181,76	R\$ 191,89	R\$ 196,05	R\$ 205,87	26.04.2016
13	PAULO GONÇALVES DE ABREU	847.836.211-87	R\$ 171,46	R\$ 181,76	R\$ 191,89	R\$ 196,05	R\$ 205,87	25.03.2004
14	RODRIGO VIEIRA DE SOUZA	018.675.232-64			R\$ 79,95	R\$ 196,05		11.08.2023
15	UEDER JUNIOR DA SILVA	011.263.911-90	R\$ 171,46	R\$ 181,76	R\$ 191,89	R\$ 196,05		01.04.2011
16	VALDEMAR GOMES SANTOS	326.618.272-34	R\$ 161,65	R\$ 181,76	R\$ 191,89	R\$ 196,05		03.06.2005
17	JOSE CARLOS DOS SANTOS	038.254.624-55				R\$ 32,68	R\$ 205,87	12.11.2024
18	ADEMAR FERNANDES DA SILVA	419.975.651-53	R\$ 171,46	R\$ 181,76	R\$ 191,89	R\$ 196,05	R\$ 411,74	18.09.2007
19	ADILSON BRANCO DOS SANTOS	487.992.461-04	R\$ 171,46	R\$ 181,76	R\$ 191,89	R\$ 196,05	R\$ 411,74	18.07.2003
20	JOSEVALDO SILVA DE OLIVEIRA	923.194.401-00	R\$ 171,46	R\$ 181,76	R\$ 191,89		R\$ 411,74	08.08.2017
21	DIONE BISPO DA CRUZ	036.466.341-38	R\$ 37,74	R\$ 181,76	R\$ 191,89	R\$ 196,05	R\$ 205,87	24.11.2021
22	DERCIO DA SILVA	716.121.909-44	R\$ 171,46	R\$ 181,76	R\$ 191,89			14.04.2014
23	DIRCEU MACHADO FERNANDES	008.585.411-57	R\$ 171,46	R\$ 181,76	R\$ 191,89			16.04.2018
			R\$ 2.455,85	R\$ 3.041,45	R\$ 3.517,98	R\$ 3.757,63	R\$ 3.293,92	

TRIBUTOS MUNICIPAIS INERENTE AOS MOTO-TAXISTAS								
QUANT.	NOME DO CONDUTOR	C. P. F	2021	2022	2023	2024	2025	IMPOSTO
1	ADILSON TEODORO CHAVES	990.263.921-68	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
2	CRISTIANO SOARES DA SILVA	620.671.683-04			R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
3	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	003.295.043-80		R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
4	GERALDO DE SOUZA	390.547.802-15			R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
5	GILMAR LOPES OLIVEIRA	966.894.201-91				R\$ 784,20		ISSQN
6	GUILHERME DOSSIATTI	060.082.551-51	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
7	HELIO CRISTIANO TAVARES DA SILVA	019.723.721-57	R\$ 647,00			R\$ 784,20		ISSQN
8	JEFERSON RENATO REDIVO	767.762.711-00	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54			ISSQN
9	JESSE RIBEIRO DA SILVA	358.024.564-34		R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
10	JOÃO ALVES DA SILVA JUNIOR	001.230.121-39	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
11	JOSE DA COSTA	292.991.011-91			R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
12	LUCIANO CONRADO DA CRUZ	020.177.885-89	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
13	PAULO GONÇALVES DE ABREU	847.836.211-87	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
14	RODRIGO VIEIRA DE SOUZA	018.675.232-64				R\$ 784,20		ISSQN
15	UEDER JUNIOR DA SILVA	011.263.911-90	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
16	VALDEMAR GOMES SANTOS	326.618.272-34	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
17	JOSE CARLOS DOS SANTOS	038.254.624-55						ISSQN
18	ADEMAR FERNANDES DA SILVA	419.975.651-53	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
19	ADILSON BRANCO DOS SANTOS	487.992.461-04	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
20	JOSEVALDO SILVA DE OLIVEIRA	923.194.401-00			R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
21	DIONE BISPO DA CRUZ	036.466.341-38		R\$ 727,04	R\$ 767,54	R\$ 784,20		ISSQN
22	DERCIO DA SILVA	716.121.909-44	R\$ 647,00	R\$ 727,04	R\$ 767,54			ISSQN
23	DIRCEU MACHADO FERNANDES	008.585.411-57		R\$ 727,04	R\$ 767,54			ISSQN
			R\$ 7.764,00	R\$ 10.905,60	R\$ 14.583,26	R\$ 14.899,80		





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1243-06A2-3F22-383A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 31/07/2025 10:28:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/07/2025 às 11:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/1243-06A2-3F22-383A>